



GABINETE DO PREFEITO

DECRETO MUNICIPAL Nº 001-A /2017-GAB/PMC

Decreta situação de emergência, suspende e reduz temporariamente a realização de despesas na administração Pública de Curuá, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CURUÁ, Estado do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III, do Art. 95, da Lei Orgânica Municipal; e

CONSIDERANDO a posse do Prefeito e Vice-Prefeito de Curuá e início da gestão, no dia 01 de janeiro de 2017;

CONSIDERANDO a necessidade de continuidade do serviço público, sem paralisação ou retardamento na prestação das atividades ou serviços públicos no âmbito da Administração direta e indireta;

CONSIDERANDO que o procedimento de transição de governo ainda não terminou, faltando a gestão ter acesso às informações e documentos contábeis e financeiros;

CONSIDERANDO que até a presente data a Câmara Municipal não procedeu a entrega da ata de posse e da devolução dos diplomas de Prefeito e Vice-Prefeito, o que impede a gestão se habilitar nas instituições financeiras, bem como representar o Município perante aos órgãos públicos estaduais e federais; e

CONSIDERANDO a má conservação e o sucateamento dos veículos e máquinas da Secretaria de Infraestrutura e demais secretarias;

CONSIDERANDO a ausência de medicamentos e material hospitalar no Centro de Saúde municipal e nos postos de saúde;



GABINETE DO PREFEITO

CONSIDERANDO as dificuldades vivenciadas pela nova gestão está o não acesso às contas bancárias, o que impossibilita aferir o levantamento dos recursos destinados aos serviços de educação, saúde e assistência social, como também dos recursos dos programas que precisam de alimentação para repasses de recurso advindos do governo federal, bem como atender as despesas emergenciais.

CONSIDERANDO a inexistência de combustível para o funcionamento dos transportes das secretarias municipais de educação, administração, assistência e demais secretarias;

CONSIDERANDO o não pagamento da folha de vários servidores municipais que solicitaram empréstimos junto às instituições financeiras.

CONSIDERANDO o atraso no pagamento da folha de pessoal e a necessidade de evitar novos atrasos na folha de pagamento dos servidores municipais;

CONSIDERANDO a necessidade de se aplicar com rigor medidas que venham a favorecer o controle de aplicação dos recursos financeiros do Município, adequando-se aos preceitos da Lei Complementar nº 101/2000;

CONSIDERANDO a necessidade de levantamento de todos os processos licitatórios, contratos, e termos de convênios executados ou em execução, visto que o setor de licitação foi encontrado com computadores formatados, e sem as documentações referentes aos contratos da gestão anterior;

CONSIDERANDO, que o site http://www.curua.pa.gov.br/novo_site/index.php encontra-se desatualizado, como também o portal da transparência do Tribunal de Contas do Municípios.

CONSIDERANDO a falta de combustível necessário para as diversas atividades da Secretaria de Educação, a exemplo do transporte dos professores e alunos as áreas de várzea, visto que no município o calendário escolar foi prolongado devido às greves dos professores



GABINETE DO PREFEITO

municipais. Tendo em vista que há diversas escolas com condições precárias que comprometem o exercício do aprendizado;

CONSIDERANDO que o transporte escolar, a frota própria do município está comprometida, pois há vários ônibus com problemas mecânicos, inviabilizando a sua utilização e que os demais veículos possuem problemas impossibilitando o uso para fins das atividades da secretaria, além do que existem vários veículos com licenciamentos em atraso;

CONSIDERANDO as constantes cobranças de vários fornecedores credores, que alegam que prestaram serviços ou forneceram materiais e não receberam o financeiro correspondente;

CONSIDERANDO que o corpo de professores está deficitário, comprometendo o início das aulas, tudo em decorrência das inúmeras licenças sem vencimento concedidas pela gestão anterior.

CONSIDERANDO, que a secretaria de Saúde encontra-se atualmente sem centrais de ar nas unidades de saúde, comprometendo o armazenamento de medicamentos, e as poucas centrais de ar que possuem precisam de urgente manutenção preventiva e corretiva.

CONSIDERANDO ausência de manutenção dos veículos na Secretaria de Saúde, a exemplo da única da ambulância que faz os atendimentos na zona urbana, Zona Urbana e Área de Várzea; falta de materiais de limpeza e mantimentos para o regular funcionamento das atividades do Centro de Saúde, do SAMU e da própria Secretaria; necessitando da contratação de um volume maior de ACE e ACS, como também profissionais qualificados para compor a equipe médica, como médicos, farmacêuticos, odontólogos, enfermeiros, técnicos de enfermagem, e apoio operacional, entre outros; e a falta de combustível também é um problema grave, pois inviabiliza o funcionamento de serviços básicos, tais como as ambulâncias, etc;

CONSIDERANDO a situação vivenciada junto a Secretaria de Agricultura, com a falta de combustível. Foi constatado que não há equipamentos de operacionalização das atividades da secretaria, não há computadores, nem impressoras, nem mesas, nem cadeiras, nem servidores



GABINETE DO PREFEITO

concursados lotados para exercer atividades nesta secretaria. A secretaria não possui veículos terrestres, nem aquáticos. Não possui material de expediente, nem de consumo. Funciona numa sala Constatou-se que também não existe patrulha mecanizada, o que inviabiliza a continuidade do serviço público. Todos esses problemas inviabilizam o funcionamento regular das atividades desta Secretaria. A insuficiência de pessoal compromete a continuidade dos serviços da secretaria.

CONSIDERANDO a situação vivenciada junto a Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, onde as quadras de esporte e lazer do município não estão em condições de serem utilizadas, precisando de reformas; o Campo Municipal precisa de reforma; falta de material esportivo; Todos esses problemas inviabilizam o funcionamento regular das atividades desta Secretaria. A insuficiência de pessoal compromete a continuidade dos serviços da secretaria. A secretaria funciona em uma sala dentro do prédio da prefeitura municipal de Curuá, numa estrutura aonde não conta com material de expediente, nem material de consumo, nem cadeiras, mesas, nem computadores.

CONSIDERANDO a situação vivenciada junto a Secretaria Municipal de Administração, Planejamento, e Finanças, em que foi constatado que após uma análise minuciosa na Secretaria, foi constatado que os dois computadores existentes na Secretaria foram formatados, aonde foi muito difícil o Secretário saber quantos funcionários efetivos e contratados existiam no município. Sem esquecer, que não foi repassado na transição os reais valores dos saldos nas contas bancárias do município, e o Secretário está indo de banco a banco para saber esclarecimentos das contas em nome da prefeitura. Não há equipamentos de operacionalização das atividades da secretaria; insuficiência de pessoal o que compromete a continuidade dos serviços da secretaria, o que seria solucionado com a contratação de pessoal. A Secretaria não possui material de consumo, nem de expediente. O que seria solucionado adquirindo materiais de expediente para melhor atendimento ao público. A Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças não possui veículo terrestre, nem aquático. Esta Secretaria também possui fonte e receita própria.



GABINETE DO PREFEITO

CONSIDERANDO que chegam frequentemente envelopes informando dívidas da antiga gestão informações estas não repassadas na transição e que comprometem a Administração, pois é necessário o deslocamento na Receita Federal e outros órgãos no município de Santarém que é distante aproximadamente 600 Km do município de Curuá.

CONSIDERANDO a situação vivenciada pela Secretaria de Infra-Estrutura que observou após de minuciosa análise nos maquinários, constatou-se que as máquinas pesadas estão sem manutenção, tornando-as sem condições de uso, o que inviabiliza a continuidade do serviço público de transporte, necessitando de urgentes reparos para o seu devido funcionamento. Além disso, falta um jogo de ferramentas para máquinas leves e pesadas; falta de combustível e lubrificantes. A infraestrutura do prédio está defasada. Falta bomba de graxa, bomba de diferencial, macaco de caixa de marcha, e macacos para os veículos. Todos esses problemas inviabilizam o funcionamento regular das atividades desta Secretaria. Com relação aos servidores da secretaria, há insuficiência de pessoal.

CONSIDERANDO a situação Pesca e Aquicultura depois de minuciosa análise na Secretaria, que é uma sala dentro do Palácio Curuá (Prefeitura Municipal) constatou-se que a Secretaria não possui nenhum computador, nem impressoras, só havia uma mesa de madeira, e não possuía cadeiras, o que inviabiliza a continuidade do serviço público. A sala não possui climatização de ar, e a realidade do clima nesta região é de intenso calor. A Secretaria encontra-se sem material de expediente, sem cabos para conexão de internet, impossibilidade que o Secretário exerça sua atribuição. A Secretaria não possui transporte aquático como barco, lancha, voadeira que são transportes muito relevantes para o serviço, como também não possui veículo terrestre como carro ou moto. A infraestrutura da sala está defasada, necessitando de muitos reparos, e há insuficiência de pessoal.

CONSIDERANDO a situação da Secretaria de Meio Ambiente, O Secretário ainda não teve acesso às contas do Fundo do Meio Ambiente, mas já tomou conhecimento de que há necessidades de projetos. A Secretaria não possui combustível para a execução dos serviços. Não tem computadores, nem impressoras, não possui material de expediente, nem consumo, não tem internet, e funciona dentro do prédio da Prefeitura Municipal de Curuá



GABINETE DO PREFEITO

numa estrutura de apenas uma sala, sem espaço suficiente para realização das atividades, como também não conta com depósito para guardar material apreendido, e uma área cercada para o resguardo de animais. Não possui veículos terrestres, nem aquáticos, não possui material de expediente, nem material de consumo para as atividades. A Secretaria não possui coletes, nem fardamento adequado para realizar as atividades externas. É necessário a contratação de profissionais para compor a equipe multiprofissional de trabalho desta Secretaria, como também profissionais para equipe de apoio operacional, visto que é necessário a realização de projetos para a gestão com a população local do município.

CONSIDERANDO a situação vivenciada pela Secretaria Municipal de Trabalho e Promoção Social, que constatou que sua Secretaria funciona dentro do prédio da municipal de Curuá, numa estrutura física de apenas uma sala, com computadores defasados sem condições de trabalho, precisando de manutenção, devido a não atualização de programas como Windows, e antivírus. Os computadores estão formatados, sem documentos, e sem programas da Assistência Social. Não possui impressora, nem material de expediente, nem de consumo para atendimento ao público e regular atividade da secretaria. Nesta Secretaria ficou constatado que as senhas de vários programas estão vencidas, o que inviabiliza a geração e alimentação de programas para o repasse de recurso do governo federal. A Secretaria ainda não possui acesso às contas bancárias para visualizar o total de recursos a esta Secretaria. Não existe veículo destinado a esta Secretaria, existe apenas dois veículos destinados ao programa Bolsa Família (Carro e Moto) que se encontram atualmente sucateados, não podendo ser utilizados, sem oferta de perigo, ao atendimento da população do Município de Curuá. Além de tudo, há a falta de combustível para atender a demanda solicitada para a Secretaria. Não há serviço de internet e de informática para os computadores e software da secretaria, o que compromete a continuidade do serviço público de assistência tendo em vista que a execução dos programas tais como o Bolsa Família, SUAS/WEB, CRAS E CREAS. A Secretaria Municipal de Assistência Social é mantenedora do Conselho Tutelar, CRAS, do Bolsa Família, e dos serviços de convivência e fortalecimento de vínculos. Conselho de Direitos da Criança e do Adolescente, e do Conselho de Assistência Social, neste âmbito constatou-se que há insuficiência de pessoal para o serviço nesta Secretaria, o que seria solucionado com a contratação de profissionais para auxiliar nas atividades da secretaria.



GABINETE DO PREFEITO

CONSIDERANDO a situação vivenciada no Setor de Contabilidade, onde foi constatado que todos os computadores foram formatados, deixados sem qualquer informações e sem o sistema contábil, não sendo deixada pela gestão anterior nenhuma documentação de nenhum exercício financeiro de nenhum gestão anterior, tais como: Notas de empenho, notas fiscais, ordens de pagamentos, extratos bancários, balancetes financeiros de receita e despesas, bem como ausência de entrega de vários documentos contábeis pela transição:

CONSIDERANDO o parcelamento que a gestão passada realizou com relação a dívida previdenciária.

CONSIDERANDO a dívida junto ao INSS deixada pela gestão anterior quanto aos valores que não foram pagos pela gestão passada, o que ocasionará um débito automático na conta do FPM no mês de janeiro, num valor que até o momento a prefeitura ainda não sabe mensurar exatamente, o que, para este Município quitar todo o débito, torna-se impraticável, devido a continuidade e a manutenção dos serviços públicos e pagamento de folha:

CONSIDERANDO que a gestão anterior deixou dívidas com servidores, porquanto há pendente o pagamento de folha em atraso, bem como com diversos fornecedores que procuram diariamente a sede da Prefeitura na tentativa de receber pelos serviços prestados e pelos bens fornecidos:

CONSIDERANDO a instrução normativa 001/2013 do TCM/PA.

DECRETA:

Art. 1º. Fica decretada situação de emergência no Município de Curuá por um período de 90 (noventa) dias, a contar do dia 02 de janeiro de 2017.

Parágrafo único – Durante o período da situação de emergência especificado no “caput” deste artigo, as Secretarias Municipais deverão tomar medidas e providências necessárias para



GABINETE DO PREFEITO

que não ocorram prejuízos ou tenham comprometida a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens públicos ou particulares.

Art. 2º Ficam ainda estabelecidas as seguintes medidas administrativas e de restrições orçamentárias para o efetivo controle da despesa pública:

I – Revisão do quadro de cargos em comissão e funções gratificadas e servidores contratados sem concurso;

II – Ficam suspensos em caráter temporário:

a) concessão de licença para tratar de interesses particulares e licença prêmio, quando estas implicarem em nomeações ou contratações emergenciais para substituição do servidor afastado, exceto no caso de licença por motivo de saúde, ou na impossibilidade, que seja devidamente justificado pela autoridade administrativa;

b) nomeação de servidores efetivos, contratações ou renovações de contratos temporários, convocações para regime especial, ressalvadas as situações de realocação de pessoal e de necessidade excepcional prévia e devidamente justificada;

c) participação dos servidores públicos municipais em treinamentos, seminários e cursos de qualificação, bem como encontros regionais, estaduais e nacionais de quaisquer áreas, salvo casos excepcionais com autorização expressa do Prefeito Municipal;

e) concessão de novos auxílios ajuda de custo e qualquer outro tipo de subvenções sociais da rede estadual ou municipal;

III – fica proibida a realização de serviço extraordinário;



GABINETE DO PREFEITO

IV – vedação de uso da frota de veículos municipais nos finais de semana e dias considerados feriados nacionais ou municipais, bem como a sua utilização após as 18:00 horas, ressalvados os casos emergenciais e de retorno ao Município;

V – racionalização do uso da frota de veículos em todos os setores da Administração Municipal;

VI – contenção do consumo de energia elétrica em todas as unidades administrativas, utilizando somente a energia estritamente necessária para a realização das atividades de rotina;

Art. 3º Os secretários municipais não poderão promover despesas sem uma ampla discussão com o setor financeiro do município, visando a real necessidade do gasto e a estrutura do fluxo financeiro na absorção do compromisso.

Parágrafo único – Fica terminantemente proibido aos Secretários Municipais a aquisição de débitos sem a respectiva cobertura financeira para quitação dos mesmos, bem como a comprovação da extrema necessidade do bem ou serviço.

Art. 4º No caso da contratação direta, decorrente da decretação de situação de emergência, sem prejuízo das demais exigências legais, deverá, no que couber, observar o seguinte procedimento:

a) solicitação do material ou serviço, com descrição clara do objeto e justificativa de sua necessidade;

b) especificação do objeto e, nas hipóteses de aquisição de material, das unidades e quantidades a serem adquiridas;

c) apresentação de projeto básico e/ou executivo para obras e serviços, no que couber;

- d) indicação dos recursos para a cobertura da despesa;
- e) pesquisa de preços em, pelo menos, três fornecedores do ramo do objeto licitado. Caso não seja possível, formular nos autos a devida justificativa;
- f) juntada aos autos do original ou cópia autenticada ou conferida com o original das propostas, dos documentos de habilitação exigidos do proponente ofertante do menor preço ou da melhor proposta;
- g) autorização do ordenador de despesa;
- h) emissão da nota de empenho;
- i) assinatura do contrato ou retirada da carta-contrato, nota e empenho, autorização de compra ou ordem de execução do serviço, quando for o caso.

Art. 5º Fica expressamente determinado aos Secretários Municipais à estrita observação e cumprimento das disposições contidas no presente Decreto, ficando a seu cargo a adoção de medidas necessárias à sua implementação.

Parágrafo Único. Ficarão sob a responsabilidade dos Secretários Municipais a prática ou autorização de ato ou despesa em desacordo com o estabelecido neste Decreto.

Art. 6º Cada secretaria ficará responsável pelo acompanhamento e verificação quanto à observância e cumprimento das medidas estabelecidas neste Decreto.

Art. 7º Oficie-se o Setor de Recursos Humanos para conhecimento deste Decreto e devidas providências.



MUNICÍPIO DE CURUÁ
CNPJ nº 01.613.319/001-55



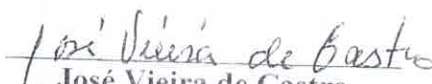
GABINETE DO PREFEITO

Art. 8º O presente Decreto vigorará pelo prazo de 90 (noventa) dias, salvo se for necessária a manutenção das medidas para obediência aos limites estabelecidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

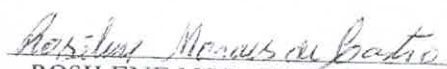
Art. 10º Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Curuá/Pa, em 02 de janeiro de 2017.


José Vieira de Castro
Prefeito Municipal

CERTIDÃO

Certifico para os devidos fins de direito e a quem possa interessar, que o presente ato foi publicado no mural da sede da Prefeitura Municipal de Curuá, no dia 02/01/2017.


ROSILENE MORAES DE CASTRO
Secretário Municipal de Trabalho e Assistência Social.
Decreto nº 004/2017 - PMC/GAB